



## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

### LEI COMPLEMENTAR Nº 08, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

*“Reformula estrutura de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Apiacá e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** São extintos os seguintes cargos comissionados da estrutura da Prefeitura Municipal de Apiacá:

- I – Gerente Administrativo;
- II – Assessor Jurídico – Defensoria Pública Municipal;
- III – Recebedor Fiscal;
- IV – Ouvidor Municipal;
- V – Assessor Jurídico – PROCON;
- VI- Procurador Jurídico Especial;
- VII - Assessor Especial para Assuntos de Natureza Tributária e Financeira;
- VIII – Pregoeiro – Secretaria de Saúde;
- IX - Assessor Especial para Assuntos de Interesse Público e Legislativos.

**Art. 2º** São criados dois cargos de Assessor da Procuradoria, de provimento em comissão, cujas atribuições e remuneração estão definidas nesta lei.

**Art. 3º** Os cargos abaixo relacionados, constantes dos Anexos I, da Lei Complementar nº 01, de 11 de agosto de 2011 e VII, da Lei Complementar nº 02, de 21 de fevereiro de 2013, passam a ter a remuneração seguinte:

Cargo	Vencimento R\$	Nº de cargos
Procurador Geral	6.250,00	01
Assessor da Procuradoria	2.000,00	03
Pregoeiro Municipal	5.265,00	01
Assessor Especial para Assuntos Institucionais	5.265,00	01
Consultor Interno	10.530,00	01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

**Art. 3º** Ficam estabelecidas as atribuições dos cargos comissionados abaixo relacionados:

### I – Consultor Interno:

Atribuições: Assessorar o Prefeito na formulação de políticas públicas, prestar consultoria na tomada de decisões pelo Prefeito, coordenar as ações necessárias ao planejamento estratégico, emitir informações, pareceres e pronunciamentos nos assuntos da atribuição do Gabinete do Prefeito; executar outras tarefas correlatas ou delegadas.

Requisito para provimento: formação superior em direito ou contabilidade e experiência de pelo menos cinco anos na Administração Pública.

### II – Assessor Jurídico:

Atribuições: prestar consultoria jurídica aos órgãos da Administração Direta do Município, conforme designação; assessorar o Procurador-geral na análise e estudo sobre temas específicos e outras atribuições correlatas.

Requisito para provimento: Formação em Direito e inscrição na OAB.

### III - Assessor Especial para Assuntos Institucionais:

Atribuições: assessorar o Gabinete do Prefeito na relação institucional com a Câmara Municipal e com órgãos dos Governos Federal e Estadual.

**Art. 4º** O §3º, do art. 8º, da Lei Complementar nº 01, de 11 de agosto de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º ...

§3º Cada Subprocuradoria será chefiada por um dos Procuradores nela lotado, designado pelo Procurador Geral com a homologação do Prefeito Municipal, que a exercerá como Função Gratificada, com gratificação de 60% (sessenta por cento) dos vencimentos.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 01 de fevereiro de 2017.

**FABRÍCIO GOMES THEBALDI**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL  
DA PREFEITURA**

EM 01 / 02 / 2017

Ass. Carlos Rodrigues